

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Parecer sobre as contas referentes ao exercício 2021, a serem prestadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará ao Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 15, §6º, do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, e em conformidade com a Instrução Normativa/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Belém-PA
2022

PARECER Nº 01/2022-AUDIN/IFPA

1. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), cumprindo a atribuição estabelecida no art. 15, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, bem como atendendo ao disposto no Art. 15 da Instrução Normativa/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, vem apresentar parecer sobre a prestação de contas do IFPA referente ao exercício 2021.

Para a elaboração deste instrumento, a AUDIN seguiu a metodologia descrita nas orientações provenientes dos órgãos de controle que determinam os conteúdos e a estrutura das informações que devem compor o parecer da Unidade de Auditoria Interna; além disso foram considerados documentos correntes referentes à governança, gerenciamento de riscos e controles internos; bem como o Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2021).

No que tange à prestação de contas anual, para a realização da análise, foram considerados os preceitos da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e da Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, tendo sido verificado o atendimento às diretrizes estabelecidas nos referidos normativos, não tendo sido realizado, portanto, juízo de valor no que concerne à correção de informações e dados prestados.

2. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ÀS NORMAS APLICÁVEIS

Para verificar a adequação do Relatório de Gestão às normas aplicáveis, esta Unidade de Auditoria Interna do IFPA utilizou como referência a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa TCU nº 187/2020, e o Guia para elaboração na forma de Relato Integrado do TCU, com as seguintes considerações conforme se observa a seguir:

ELEMENTO DE CONTEÚDO	PERGUNTA(S) QUE DEVE(M) DER RESPONDIDA(S)	CONSIDERAÇÕES AUDIN/IFPA
ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	-	Identificou-se a existência de sumário no intuito de auxiliar o leitor na localização de informações no Relatório de Gestão.
MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO	-	Identificou-se a existência de mensagem do dirigente máximo no item 1 do Relatório de Gestão.

VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	1. O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua? 2. Qual o modelo de negócios da organização? 3. Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	Questões de 1 a 3: constam no item 2 do Relatório de Gestão.
GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	1. Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? 2. Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? 3. Quais os principais resultados alcançados pela organização?	Questão 1: consta no item 2 do Relatório de Gestão. Questões 2 e 3: constam no item 3 do Relatório de Gestão.
RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	1. Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? 2. Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	Questões 1 e 2: constam no item 3 do Relatório de Gestão.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	1. Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações de desempenho da organização no período?	Questão 1: consta no item 4 do Relatório de Gestão.

3. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Com o intuito de determinar se a Gestão do IFPA adequou seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos para fornecer segurança razoável quanto à conformidade

legal dos atos administrativos foram considerados os trabalhos realizados pela AUDIN no decorrer do exercício de 2021. A análise foi desenvolvida de forma comparativa e apontadas as fragilidades identificadas e os aprimoramentos resultantes dos serviços de auditoria realizados.

É importante ressaltar que a governança, a gestão de riscos e o sistema de controle interno são instrumentos fundamentais para as entidades, visando coordenar eficazmente suas operações, proporcionando a redução da ocorrência de falhas, erros, irregularidades e a incidência de relatórios contábeis fraudulentos. Trata-se de um processo integrado e dinâmico que se adapta, ininterruptamente, às mudanças enfrentadas pela instituição.

A Gestão, ao seu turno, tem o dever de estabelecer um sistema de controle interno eficaz para a boa execução das atividades relacionadas à entidade, o qual pode reduzir a probabilidade de ocorrência de riscos, fornecendo segurança razoável para a administração quanto à consecução dos seus objetivos e de sua missão institucional.

Por constituir em uma série de ações que permeiam as atividades de uma entidade, o controle interno se dá em todas as suas operações, de modo contínuo. São ações inerentes à maneira pela qual a gerência administra a organização. Portanto, não se trata de uma atividade adicional da entidade ou de uma obrigação necessária. No exercício da função administrativa de controle, as entidades devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais precisam ser devidamente mitigados e monitorados, por meio de atuação preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

Nos trabalhos da Auditoria Interna, executados em 2021, foram examinados os controles internos administrativos globais em unidades da Entidade e, com base nos resultados das técnicas e procedimentos utilizados pela AUDIN, foi possível constatar que, em geral, existe a delegação de competências e definição de responsabilidades; segregação de funções; formalização de instruções nos processos e a aderência às diretrizes e normas legais nos departamentos, com observância aos princípios constitucionais atribuídos à Administração Pública e, fundamentalmente, visando o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que, embora esses controles se apresentem eficientes e eficazes em algumas unidades e áreas de atuação da Gestão, em outras necessitam de adequação, devido a dificuldades operacionais, ausência ou não observância a manuais de procedimentos e a necessidade de melhor otimização da utilização dos recursos humanos existentes.

De forma ampla, as causas das fragilidades constatadas foram: a inobservância de formalidades legais na execução de alguns processos e procedimentos; ausência de rotinas administrativas mais enraizadas na cultura organizacional institucional; a necessidade de maior investimento em capacitação/treinamento de servidores de unidades e subunidades; melhoria no planejamento de ações, ocasionando, por conseguinte, atos falhos no controle interno dos setores envolvidos; sobre a gestão de processos finalísticos da Instituição, especificamente no que tange às ações de avaliação realizadas sobre o Programa de Assistência Estudantil, a AUDIN constatou a necessidade de fortalecimento de controles internos que envolvam melhor

organização, planejamento, padronização e acompanhamento de condicionantes de permanência de beneficiários, atividades estas vinculadas à execução do referido Programa nos *Campi* do IFPA, bem como a necessidade do desenvolvimento de indicadores para acompanhamento da eficácia do referido programa.

De um modo geral, com fundamento nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, a gestão tem buscado se sensibilizar com as recomendações e orientações apresentadas por esta Unidade. Quando estas se mostram mais difíceis de serem observadas, os dirigentes, em regra, procuram explicitar as dificuldades para adoção de medidas que atendam à recomendação, ou quando impossível, que pelo menos mitiguem as fragilidades identificadas enquanto as mesmas não são totalmente extirpadas das rotinas administrativas.

No que concerne à gestão patrimonial da Instituição,, a qual já foi objeto de demandas que originaram recomendações da AUDIN e dos próprios órgãos de controle, quais sejam CGU (Controladoria Geral da União) e TCU (Tribunal de Contas da União), a Gestão do IFPA tem engendrado esforços para a regularização das pendências relacionadas ao patrimônio imobiliário da Instituição, fato este considerado relevante para o enfrentamento da questão em âmbito interno; por outro lado é fundamental ressaltar a necessidade de se buscar maior celeridade ao alcance dos resultados das ações implementadas pela Gestão.

Registre-se que a AUDIN tem alertado a Alta Administração sobre a importância da intensificação de esforços no sentido de sanar e/ou mitigar as vulnerabilidades assinaladas nos relatórios de auditoria sobre a gestão patrimonial, tendo em vista os riscos aos quais a Instituição está sujeita em razão da ausência dos referidos controles e ainda em razão das exigências previstas em diversos normativos que regem o assunto.

4. CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

No que diz respeito aos controles internos referentes à elaboração de relatórios contábeis e financeiros, faz-se mister salientar que não foi realizado por esta Unidade de Auditoria Interna, durante o exercício 2021, ação específica voltada à verificação dos demonstrativos contábeis e financeiros da IFPA, logo não se pôde realizar exames profundos para averiguar controles específicos.

Contudo, após análise detida das informações constantes no Relatório de Prestação de Contas Anual do IFPA referente ao exercício 2021, no que tange especificamente aos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis, esta Unidade de Auditoria Interna considera que existem fragilidades que precisam ser observadas e tratadas pela Alta Administração, conforme destacadas abaixo:

- a) Não foi concluída a implantação do sistema de controle patrimonial e estrutura de pessoal insuficiente para execução orçamentária e financeira;

- b) Não realização da estimativa da vida útil econômica dos ativos, dada a não implementação de sistema de controle;
- c) A avaliação e a mensuração dos bens patrimoniais estão sendo atendidas parcialmente, pois os registros estão sendo realizados com base no valor de aquisição, sem realização de depreciação e amortização.

Sobre a conformidade dos registros de gestão, é importante ressaltar que esta tem como finalidade atestar se os registros dos atos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora estão em consonância com as normas vigentes, bem como a própria comprovação de documentação hábil que dê suporte para as informações registradas no Sistema.

Desse modo, a documentação deve ser examinada com atenção e devidamente registrada diariamente a respectiva conformidade de gestão, pois caso não seja efetivada no prazo autorizado, o sistema não permite sua realização a posteriori, restando configurado, portanto, o registro de ressalva na conformidade contábil da Unidade Gestora e do próprio Órgão.

Quanto à regularização da ausência dos registros de conformidade de gestão no SIAFI, a Gestão deve providenciar a designação de servidores para a realização das ações, bem como deverá supervisionar se as informações estão sendo cadastradas no referido sistema e se as mesmas são fidedignas.

5. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Dentre os objetivos estratégicos institucionais do IFPA está o de “implementar a Governança Institucional”, o que necessariamente impacta no aprimoramento dos controles internos e da gestão de riscos de forma gradativa e estruturada em todas as áreas do IFPA.

Conforme se observa na página 24 do Relatório de Gestão, em levantamento realizado pelo TCU com o intuito de incentivar as organizações públicas a adotarem boas práticas de governança, o IFPA obteve resultados que indicaram a necessidade de adoção de medidas para tratamento desses indicadores, visando o aprimoramento e o alcance de melhores resultados por meio do desenvolvimento de ações junto às áreas responsáveis.

Nesse contexto, foi possível verificar que o IFPA vem elaborando diversos planos estratégicos e programas nas diversas áreas que compõem a Gestão, visando o atingimento dos objetivos estabelecidos. Todavia, para a otimização desse processo, há a necessidade de intensificação do mapeamento dos processos na Instituição, o que resultará em ações de governança e gestão de riscos mais robustas.

6. CONCLUSÃO

O presente documento teve por objetivo apresentar uma opinião geral, com base nos trabalhos realizados pela AUDIN referentes ao exercício de 2021, sobre a adequação dos processos de

governança, gestão de riscos e controles internos instituídos com o objetivo de fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Assim, no que se refere à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, entende-se que esta vem sendo realizada de forma adstrita às normas legais e técnicas.

Quanto à capacidade de os controles internos administrativos do IFPA identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos institucionais, observa-se que ainda é suportada, em sua maior parte, na Unidade de Auditoria Interna. Dessa forma, percebe-se que o nível de maturidade da gestão em relação aos riscos aponta para o aprimoramento da governança institucional, fortalecimento dos controles internos e boas práticas no âmbito da Instituição.

Por todo o exposto, esta Unidade de Auditoria Interna apresenta seu Parecer elaborado com base nos trabalhos realizados durante o exercício em referência, devendo o Relatório de Gestão ser submetido ao exame e deliberação do egrégio Conselho Superior do IFPA e, após, aos órgãos competentes, na forma da legislação e normativos vigentes.

Belém-PA, 12 de abril de 2022.

Auditor-Chefe da AUDIN/IFPA
Portaria nº 410/2016-GAB/REITORIA/IFPA